

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**NORMATIZAÇÃO 02/PPGP de 28 de outubro de 2014**

**Dispõe sobre os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSM.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de atualizar os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores do PPGP da UFSM, de acordo com a deliberação do Colegiado do Programa, RESOLVE:

**Art. 1º.** As produções dos professores permanentes serão analisadas ao final de cada triênio (de avaliação pela CAPES), considerando as informações atualizadas disponíveis na Plataforma LATTES do CNPQ. Para fins de recredenciamento como Professor Permanente o docente deverá somar um total de 55 (cinquenta e cinco) pontos por triênio de exercício efetivo.

**§ 1º.** A produção de cada docente deverá ser distribuída em todas as seguintes modalidades: produção científica, orientações, inserção na área e disciplinas ministradas, conforme pontuação, respectivamente estabelecida nas tabelas 1 e 2.

**§ 2º.** Em cada triênio o docente deve produzir, pelo menos, seis (6) artigos científicos em periódicos com Qualis B3 ou superior a este, sendo que o mínimo dois artigos deverão ser igual ou superior ao Qualis B1.

**Art. 2º.** Além do critério de produção científica, o recredenciamento dependerá da inserção efetiva do docente nas atividades do PPGP em Psicologia.

**DO CREDENCIAMENTO NO CURSO DE MESTRADO**

**Art. 3º.** Para fins de credenciamento de novos docentes, serão adotados os mesmos requisitos previstos no Art. 1. Como alguns itens não poderão ser aplicados (como orientação concluída), o docente deverá alcançar um total de 45 (quarenta e cinco) pontos, considerando a produção dos três últimos anos, distribuídos em diferentes modalidades previstas nas tabelas 1 e 2.

**Parágrafo Único:** Para solicitar o credenciamento o docente deverá produzir no último triênio pelo menos 3 artigos científicos, em periódicos com Qualis B3 ou superior, sendo que, no mínimo, um artigo deve ser igual ou superior ao Qualis B2.

**Art. 4º.** As solicitações de credenciamento de novos docentes serão analisada em dois momentos: inicialmente pelos docentes da Comissão de Credenciamento e Descrendecimento; após esta consulta, o Colegiado do PPGP deve avaliar a solicitação, considerando o parecer da referida Comissão.

**Art. 5º.** O pedido de credenciamento deve ser apresentado junto ao Protocolo Geral da UFSM, anexando o Currículo Lattes documentado dos últimos três anos, um projeto de pesquisa com temática concernente à área de Psicologia, juntamente com carta-requerimento dirigida à Coordenação do Programa e à Linha de Pesquisa na qual o professor pretende se inserir, com uma justificativa para a solicitação de ingresso e possíveis contribuições ao desenvolvimento do PPGP e à Linha de Pesquisa. Serão avaliadas a coerência e a consistência da proposta com a Linha de Pesquisa de ingresso do professor, além de sua produção científica.

## **DOS DOCENTES VISITANTES E PÓS-DOUTORANDOS**

**Art. 6.** Poderão ser credenciados como docentes os professores visitantes ou os bolsistas de pós-doutorado, para o período em que estiverem atuando na Instituição, desde que atendam ao exigido no artigo 3 e deverão apresentar a mesma documentação prevista no artigo 5 desta Normativa.

**§ 1º.** Os docentes referidos no caput deste artigo somente poderão atuar como coorientadores.

## **DO RECREDENCIAMENTO**

**Art. 7º.** Para o recredenciamento de docentes do PPGP é necessário 09 (nove) itens (artigos, livros ou capítulos) de produção nos últimos três anos, tendo pelo menos um item ao ano; b) nessa produção trienal deverão constar no mínimo, duas publicações em periódicos com Qualis A1,A2 ou B1 e livros ou capítulos L4 ou L3, incluindo artigos no prelo, devidamente comprovados por documento emitido por periódico científico; b) obter 55 pontos na avaliação acadêmica, tendo como referência as tabelas 1 e 2 em anexo; c) ter ministrado, no mínimo, duas disciplinas no PPGP e concluído a orientação de no mínimo duas dissertações no último triênio.

## **DO DESCREDENCIAMENTO**

**Art 8º.** Serão descredenciados do PPGP, após apreciação do Colegiado, com base nos resultados das análises de comissão externa: os docentes que solicitarem o descredenciamento; os docentes que não atenderem os requisitos explicitados nesta resolução.

**Art. 7.** O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos.

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art.8.** O Colegiado PPGP definirá o período anual de inscrições para credenciamento, preferencialmente no primeiro semestre.

**Art. 9.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPGP.

**Art. 10.** As normas entram em vigor após sua aprovação pelo Colegiado PPGP , revogando as disposições em contrário.

Santa Maria, 28 de outubro de 2014.

**Profa. Dra. Cláudia Maria Perrone**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia**

**ANEXO**

**Tabela 1: Produção Científica**

<b>Bloco A - Publicações</b>	<b>Pontuação referência</b>
Livro Científico – Autoria	L4 e L3: 20 pontos por livro; L2 e L1: 15 pontos por livro.
Livro científico em coautoria, dividir a pontuação por número de autores	
Livro coletânea (organizador), com corpo editorial.  No caso de coorganização, dividir a pontuação pelo número de autores.	L4 e L3: 06 pontos por livro; L2 e L1: 03 pontos por livro.
Tradução de livro publicado por editora com corpo editorial	5 pontos por obra traduzida
Tradução de artigo ou capítulo de livro	2 pontos por obra traduzida
Artigos em Periódicos Indexados (QUALIS A ou B)	A1 = 10 pontos A2 = 8,5 pontos B1 = 7 pontos B2 = 5 pontos B3 = 3,5 pontos B4 = 1,5 pontos B5 = 0,5 pontos
Artigos em periódicos	C3 ou não indexados 1 ponto cada, até o máximo de 10 pontos
Capítulo de Livros	L4 e L3 : 8 pontos por capítulo L2 e L1: 6 pontos por capítulo
Capítulos de Livro sem QUALIS	1 ponto por capítulo, até o máximo de 5
Vídeo, fotografia e produção técnica relacionada	1 ponto cada ,até o máximo de 5 pontos

à área de concentração do programa	
------------------------------------	--

Observação: Não serão considerados livros ou capítulos “no prelo” ou artigos “submetidos”. Artigos “aceitos para publicação” serão pontuados. As produções somente serão consideradas se apresentarem informações completas.

**Tabela 2: Orientações**

<b>Bloco B - Orientações</b>	<b>Pontuação</b>
Pós-doutorado concluída	8 pontos por orientação
Doutorado Concluída	7 pontos por orientação
Coorientação de Doutorado	4 pontos por orientação
Mestrado concluída	5 pontos por orientação
Coorientação de mestrado concluída	2 pontos por orientação
Graduação (IC ou TCC) concluída	3 pontos por orientação
Doutorado em andamento	3 pontos por orientação
Pós-Doutorado em andamento	3 pontos por orientação
Mestrado em andamento	1,5 ponto por orientação
Graduação (IC ou TCC) em andamento	0,5 ponto por orientação
Disciplina ministrada no PPGP	1 ponto por disciplina (em caso de parceria, dividir a pontuação pelo número de professores)
Participação em banca de tese em universidade estrangeira	2 pontos por tese
Coordenação de acordo de Cooperação na área	5 pontos por triênio
Conferências, cursos ou disciplinas em universidades estrangeiras	0,5 pontos por hora, até o teto de 5 pontos.